

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-
SEMDEC**

PORTARIA N.º 12/2026/GAB/SEMDEC, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais do Contrato administrativo de locação de imóvel e revoga o ato normativo anterior correlato, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando a necessidade de garantir a adequada fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 20.964/2025, que estabelece a obrigatoriedade de indicação e publicação dos fiscais de contratos;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e a regular execução do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede desta Secretaria;

Considerando a Portaria n.º 47/2021/GAB/SEMUR, de 16 de setembro de 2021 (ID0038960), com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/09/2021. Edição 3056, sob Código Identificador: ED70885A.

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.000144/2025-53**, que trata da designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Fiscais do Contrato n.º 057/PGM/2021 de Locação de Imóvel**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

#	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Geovani da Costa Nogueira	Fiscal de Obras / Engenheiro Civil	10078292
02	Frane Basques Castelo Branco	Gerente /Arquiteta	10078883
03	Neemias Coimbra de Souza	Assessor III	10078851

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, observando as disposições legais e contratuais, especialmente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- II – atestar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa, após a verificação da regular execução do objeto;
- III – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – elaborar e apresentar relatórios periódicos de fiscalização, contendo informações sobre o desempenho do contrato;
- V – adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, comunicando formalmente à autoridade competente quando necessário;
- VI – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
- VII – atuar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no que tange à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º O fiscal deverá manter registro atualizado de todas as ações relacionadas à fiscalização do contrato, assegurando a rastreabilidade das informações e subsidiando a tomada de decisões pela Administração.

Art. 4º Fica expressamente **revogada a Portaria n.º 47/2021/GAB/SEMUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2026.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:97DD79AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2026. Edição 4211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>